



LEI COMPLEMENTAR Nº 53

de 18 de dezembro de 2003

“Altera a Tabela para Contribuição de Iluminação Pública Municipal e dá outras providências”.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

*LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2003 DE 18/12/2003 “Altera a Tabela para Contribuição de Iluminação Pública Municipal e dá outras providências”.
OSWALDO MOCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º.

Fica alterada a Tabela para Contribuição de Iluminação Pública, constante na Lei Complementar nº 041/2002, de 11 de março de 2002, passando a vigorar a seguinte Tabela:

[TABELA]

Art. 2º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em de Dezembro de 2003.
OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal Coxim/MS*

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 53/2003 - 18 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em